



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do **Partido Liberal - PL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2006
(Do Sr. Dep. Luciano Castro)

Altera a redação do art. 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

I – ordinárias, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;

II -

§ 1º

§ 2º

§ 3º A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 17 de julho, enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias pelo Congresso Nacional.

§ 4º”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do art. 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados se justifica face à promulgação da Emenda Constitucional nº 50, de 14



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do **Partido Liberal - PL**

de fevereiro de 2006, onde o texto constitucional, em seu artigo 57, estendeu o número de sessões legislativas ordinárias do Congresso Nacional.

Esta iniciativa visa tão somente promover a adequação de dispositivo do nosso Regimento Interno que versa sobre o funcionamento ordinário da Câmara dos Deputados, corrigindo disjunção que ora se verifica entre o texto regimental e a Lei Maior.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 2006.

Deputado **Luciano Castro**
Líder do PL